

EDITAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNIARA
2022/2023

O Centro Integrado de Estudo e Pesquisa da UNIARA torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNIARA, para o período de 01 de Setembro de 2022 a 31 de Agosto de 2023. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq. Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UNIARA está centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Visa propiciar o engajamento de alunos de graduação da UNIARA em projetos de pesquisa conduzidos na própria instituição, contribuindo como instrumento de melhoria do preparo profissional e despertando vocações científicas, além de estimular o envolvimento dos estudantes da instituição em projetos de pesquisa que lhes propiciem contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos e capacitando-os a prosseguir os estudos em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. OBJETIVOS

- a) Propiciar a ampliação da formação de recursos humanos para a pesquisa.

- b) Estimular a produção científica dos docentes e seu envolvimento em projetos de pesquisa, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na UNIARA.

- c) Possibilitar aos discentes da UNIARA condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica que possibilitem o domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, na análise e atuação na área de conhecimento acadêmico-profissional.

- d) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- e) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no período de **07 de março a 29 de abril de 2022** e toda documentação deve ser enviada para o e-mail ciepesquisa@uniara.com.br.

IMPORTANTE: Os projetos submetidos ao Programa PIBIC/CNPq/UNIARA não poderão concorrer, simultaneamente, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq/UNIARA bem como, outras agências de fomento.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São documentos indispensáveis à solicitação de **BOLSAS NOVAS**:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço <https://www.uniara.com.br/iniciacao-cientifica/pibiccnquniara/>
- b) **PROJETO DE PESQUISA** na área de atuação do orientador, preferencialmente associado às linhas de pesquisa do departamento e/ou do programa de pós-graduação.
 - O projeto deverá ser apresentado, com no máximo 20 páginas, obedecendo ao seguinte roteiro mínimo: capa; título do projeto; linha de pesquisa; área de conhecimento do CNPq; resumo; sumário; justificativa e relevância do tema; objetivos; metodologia; riscos e benefícios (para os projetos que necessitam ser submetidos ao Comitê de Ética), cronograma de atividades (setembro 2022 a agosto 2023) e bibliografia básica.
 - Segundo o CONEP – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa¹ e o CONCEA – Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal², os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais, obrigatoriamente, devem

¹ Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012

² LEI nº 11.794 de 8 de Outubro de 2008

ser submetidos ao Comitê de Ética. Para a inscrição serão aceitos os protocolos de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética da Uniara via Plataforma Brasil. <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>, porém os projetos deverão estar aprovados até **02/09/2022**.

Não há necessidade de submissão ao Comitê de Ética, pesquisas de revisão bibliográfica, documentais de domínio público, bem como pesquisas que não envolvam animais ou humanos.

Lembramos que o Comitê de Ética da Uniara tem calendário específico para recebimento dos projetos, via Plataforma Brasil, e que serão avaliados em reuniões mensais.

IMPORTANTE: Os prazos para submissão de projetos e as datas das reuniões do Comitê de Ética da UNIARA estão disponíveis no quadro abaixo. É importante submeter os projetos ao Comitê de Ética com antecedência, pois alguns projetos podem apresentar pendências a serem resolvidas e somente após nova reunião serão aprovados, ou não, pela comissão responsável. Ressaltamos que o processo de apreciação leva aproximadamente de 30 a 90 dias.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2022

Recebimento dos Projetos até o dia	Data das Reuniões
24 de janeiro	09 de fevereiro
22 de fevereiro	09 de março
22 de março	06 de abril
18 de abril	04 de maio
17 de maio	01 de junho
27 de junho	03 de agosto
30 de agosto	14 de setembro
20 de setembro	05 de outubro
25 de outubro	09 de novembro
22 de novembro	07 de dezembro

Todas as informações sobre o Comitê de Ética da Uniara estão disponíveis no link abaixo: <http://www.uniara.com.br/comite-de-etica/>

Calendário de reuniões 2022 – Comitê de Ética no Uso de Animais UNIARA

RECEBIMENTO DE PROJETOS	REUNIÕES
16 de fevereiro	23 de fevereiro
23 de março	30 de março
20 de abril	27 de abril
18 de maio	25 de maio
22 de junho	29 de junho
24 de agosto	31 de agosto
21 de setembro	28 de setembro
19 de outubro	26 de outubro
23 de novembro	30 de novembro
07 de dezembro	14 de dezembro

Todas as informações sobre o Comitê de Ética no uso de animais da Uniara estão disponíveis no link abaixo:

<http://www.uniara.com.br/ceua/>

- c) **PLANO DE ATIVIDADES PARA O ALUNO** com no máximo 3 páginas, incluindo objetivos; descrição da metodologia a ser empregada pelo bolsista e o cronograma de 12 meses para o desempenho das atividades do bolsista no projeto.
- d) O projeto de pesquisa, o plano de atividades e os documentos de submissão ou aprovação do Comitê de Ética (quando houver) devem ser entregues no Centro Integrado de Estudo e Pesquisa por e-mail no endereço ciepesquisa@uniara.com.br.
- e) Histórico escolar completo “sujo” do bolsista.
- f) Fotocópia do CPF do candidato à bolsa e do orientador.
- g) Fotocópia do RG do candidato à bolsa e do orientador.

- h) Curriculum Lattes atualizado do docente e do candidato.
- i) Parecer da agência de fomento, no caso de projetos de pesquisa financiados.
- j) Anexar o termo, assinado, de autorização institucional do local onde deverá ser realizada a coleta de dados, quando for necessário.

4.2. São documentos indispensáveis à solicitação de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**:

- a) **Projeto readequado para o novo período.**
- b) Formulário de solicitação devidamente preenchido, disponível no endereço <http://www.uniara.com.br/iniciacao-cientifica/pibiccnpquniara/> .
- c) Relatório das atividades, conforme disposto no item 10, letras a) e b) do presente edital.
- d) Justificativa para renovação a partir dos avanços acadêmicos/científicos obtidos no desenvolvimento do projeto.
- e) Plano de Atividades para o aluno, conforme disposto no item 4.1, letra c).
- f) Histórico “sujo” do bolsista.
- g) Fotocópia do CPF do candidato à bolsa e do orientador.
- h) Fotocópia do RG do candidato à bolsa e do orientador.
- i) Curriculum Lattes atualizado do docente e do candidato
- j) Anexar o termo, assinado, de autorização institucional do local onde deverá ser realizada a coleta de dados, quando for necessário.

5. BOLSA

- a) As bolsas PIBIC/CNPq/UNIARA terão vigência de 12 meses, com início em **01 de setembro/2022 até 31 de agosto/2023** e serão concedidas sob a forma de bolsas novas.
- b) A aprovação do relatório parcial é pré-condição para a continuidade da bolsa até 12 meses.
- c) A renovação da bolsa será admitida desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento acadêmico.
- d) As atribuições de bolsas novas e renovações ocorrerão com base nas avaliações dos Consultores “*Ad Hoc*”, do Comitê Científico Institucional e do Comitê Externo.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Possuir título de doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, experiência compatível, capacidade de orientação e disponibilidade de exercer atividades de pesquisa.
- b) Excepcionalmente, o Comitê Científico Institucional poderá julgar a relevância e mérito científico do projeto de pesquisa e aceitar a titulação de mestre como orientador, com experiência comprovada em pesquisa.
- c) O docente deve ter vínculo de docência com a graduação.
- d) Redigir junto com o candidato à bolsa projeto de pesquisa que apresente originalidade, relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de doze meses.
- e) Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final, no preparo para apresentação dos resultados em eventos científicos e/ou para a sua publicação em revista especializada. Incluir o nome do bolsista nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARA.
- b) Não estar cursando o último ano da graduação.
- c) Apresentar bom desempenho acadêmico. Os casos com reprovação serão examinados pelo Comitê Institucional.
- d) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- e) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O disposto aplica-se também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- g) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da pesquisa em Congressos e/ou revistas científicas e/ou tecnológicas, sempre fazendo referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/UNIARA.
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- i) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC) quando possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- j) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

- k) Apresentar relatório parcial após seis meses e relatório final no 12º mês de bolsa.
- l) Apresentar o seu trabalho e participar efetivamente da organização e realização do Congresso de Iniciação Científica da UNIARA.
- m) Proceder todas as alterações necessárias, no projeto, nos relatórios, no(s) resumo(s) e publicação(ões), sempre que solicitado por orientador, consultores “ad hoc”, Comissão Permanente de Pesquisa, Comitê Externo, Comitê Científico ou Coordenação Executiva do PIBIC.
- n) Submeter artigo elaborado em conjunto com o orientador a uma revista científica. O artigo completo e o comprovante de submissão deverão ser entregues no CIEPesquisa, e, posteriormente, cópia da publicação na revista.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSAS

8.1. O julgamento das solicitações será feito como se segue:

- a) Pelo Comitê Científico Institucional da UNIARA, com base no parecer de consultor “ad hoc”.
- b) O consultor “*ad hoc*” deve ter titulação mínima de mestre e emitir parecer conclusivo e sigiloso, exarado em formulário próprio, decidindo sobre o encaminhamento ou rejeição da solicitação.
- c) No caso de duas solicitações para o mesmo projeto, ambas serão encaminhadas para análise por um único consultor “ad hoc”. Para a apreciação de pedidos de renovações e recursos, em primeira instância, o consultor “*ad hoc*” inicial deverá ser mantido.
- d) A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Científico Institucional e do Comitê Externo.

8.2. Serão critérios de julgamento das solicitações:

- a) Análise do Curriculum Lattes do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e artística.
- b) Análise do projeto de pesquisa quanto: ao mérito; qualidade; contribuição à linha de pesquisa do orientador; relevância para a Instituição e exequibilidade científica.
- c) Análise do histórico escolar do aluno, com ênfase no desempenho acadêmico.

9. RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

Os pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser feitos junto à Coordenação Institucional do PIBIC da UNIARA, logo após ser divulgado o resultado do processo de seleção. Para a solicitação da reconsideração ou recurso, o docente/pesquisador deverá entregar ofício circunstanciado diretamente na secretaria do CIEPesquisa.

10. RELATÓRIOS

- a) Os relatórios (parcial e final) devem contemplar: capa, introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais, referências bibliográficas e outras realizações do aluno no período a que se refere à bolsa (participação em eventos, publicações etc.). Os relatórios deverão ser redigidos em linguagem e formato científicos, de acordo com as normas da ABNT.
- b) Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados ao Centro Integrado de estudo e Pesquisa da UNIARA acompanhados de apreciação crítica do orientador sobre o relatório, com ênfase à qualidade dos resultados apresentados, bem como sobre o desempenho acadêmico do bolsista.

11. SUBSTITUIÇÃO

- a) As solicitações de substituições devem ser encaminhadas, na forma impressa, ao Centro Integrado de Pesquisa **até o último dia útil do mês anterior** à substituição.
- b) As solicitações de substituição deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:
- Formulário de substituição do bolsista disponível no site <http://www.uniara.com.br/iniciacao-cientifica/pibiccnpquniara/>
 - Plano de atividades ajustado e individualizado para o novo bolsista contendo respectivo cronograma.
 - Histórico escolar do bolsista indicado.
 - Cópias do CPF e RG do novo bolsista.
 - Termo de concessão de bolsa, assinado pelas partes, quando for substituição pelo fato do bolsista ter recebido bolsa de outra Agência.
 - Relatório de pesquisa feito pelo bolsista a ser substituído, contendo as atividades desenvolvidas até a data da substituição.

12. CANCELAMENTO

- a) A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que se seguem:
- Desempenho insuficiente.
 - Mudança de agência de fomento.
 - Desistência do curso.
 - Desistência da bolsa a pedido do aluno.
 - Matrícula trancada.
 - Aquisição de vínculo empregatício.
 - Acúmulo de bolsa de outra agência ou modalidade do próprio CNPq.
 - Não atendimento dos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq.
 - Falecimento.
 - Outro motivo acompanhado de justificativa.
- b) As solicitações de cancelamento deverão ser entregues ao Centro Integrado de Pesquisa em formulário próprio disponível no site

<http://www.uniara.com.br/iniciacao-cientifica/pibiccnquniara/> até o dia 30 de cada mês.

c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão de Bolsas PIBIC não implicarão em vínculo empregatício do bolsista com a UNIARA ou com o CNPq.
- b) Fazem parte deste edital: composição do Comitê Científico Institucional, calendário do processo seletivo, formulários de inscrição, substituição de bolsista, suspensão temporária, cancelamento de bolsa e os formulários de pareceres dos consultores “*ad hoc*” sobre os projetos e os relatórios. Estes formulários estão disponíveis no portal da UNIARA no endereço: <http://www.uniara.com.br/iniciacao-cientifica/pibiccnquniara/>
- c) Os bolsistas que permanecerem, no mínimo, quatro meses no Programa, receberão certificado de bolsista, emitido pela Unidade, conforme modelo em vigência.
- d) Cabe à Unidade a emissão de declaração, elaborada segundo os modelos, comprovando que o docente e/ou pesquisador foi consultor em qualquer fase do processo PIBIC/CNPq/UNIARA.

Araraquara, 09 de fevereiro de 2022.